

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Mo 29.10.75
Hora 13:40

PROC. N.º 410/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de outubro do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS. autuo a
presente reclamação, apresentada por
MILTON MILON PACHECO contra
GUATBACARNES PEG. IND. E COM. LTDA.

J. de Figueiredo

.....
Chefe da Secretaria

DRA. TIBREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Cancelamento da suspensão e pagamento dos dias correspondentes
mais o domingo.

/ Cr\$ 68,64



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 410 195
Em 17 10 1975

Proc. N.º 410/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 17 dias do mês de outubro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
MILTON MILON PACHECO

CARNEADOR (Profissão) SOLTEIRO (Estado Civil) BRASILEIRO (Nacionalidade)

Res. Passo da Serra-próximo a rda. portador da C. P. — N.º 93.051, Série 324, e apresentou a seguinte reclamação contra

GUAIBACARNES PEC. IND. E COM. LTDA. comércio de carnes
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º Passo da Serra-Montenegro
DECLAROU: (Rua e número)

Que trabalha para a rda. como carneador percebendo Cr\$2,86 por hora;

Que foi suspenso do serviço, dia 17 e 18 do corrente;

Que não concorda com a suspensão;

RECLAMA:

Cancelamento da suspensão e pagamento dos dias correspondentes mais o domingo..... Cr\$ 68,64

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 29 de outubro de 1975, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Milton Milon Pacheco
Milton Milon Pacheco (rcte.)

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe da Secretaria

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida notificação a rede através do sr. Of. de Just. Aval.

Montenegro, 17 de 10 de 1975.

J. de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 410/75

NOTIFICAÇÃO

SR. **GUAIBACARNES PEG. IND. E COM. LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Passo da Serra - Montenegro**

PARTES: Reclamante: **MILTON MILON PACHECO**

Reclamado: **GUAIBACARNES PEG. IND. E COM. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** n.º **1643** no dia **vinte e nove (29)** do mês de **outubro/75** às **treze e quarenta** (**13:40**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexocópia da inicial.

Montenegro, 17 de outubro de 19 75.

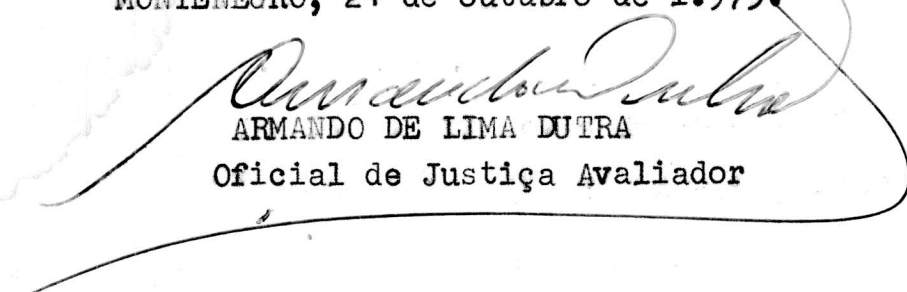
T. de Figueiredo
Dra. Terezinha de Figueiredo
Céleste de Secretária

29/10/75
Chip

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15,00 horas, à localidade de Passo da Serra, sendo aí, notifiquei a Guaibacarnes - Pec. Ind. e Com. - Ltda., na pessoa de Tesoureiro, SRA. GLÓRIA CORRÊA, - tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 24 de outubro de 1.975.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



4
1975

PROCESSO Nº 110/75.....

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, as quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN e NESTOR FLORES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MILTON MILON PACHECO, reclamante e GUAIBACARNES PEC. IND. E COM. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento de processo onde são pleiteados: cancelamento de suspensão e pagamento dos dias correspondentes mais o domingo. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Juarez Roberto Dias com procuração arquivada na secretaria da Junta. As partes acordaram o seguinte: a reclamada transforma a pena de suspensão em advertência ficando o reclamante ciente de que em caso de reincidência lhe poderá ser aplicada a pena máxima ou seja a demissão sem qualquer onus para a empresa; que em face dessa alteração a reclamada pagará os dias correspondentes a suspensão no valor de Cr\$68,64 dando o reclamante quitação do pedido constante na inicial. Custas de Cr\$6,80 pelo reclamante dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Milton Milon Pacheco
Reclamante

Juarez Roberto Dias
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA *subst*

515

CERTIDÃO

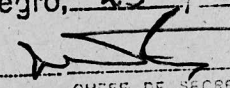
CERTIFICO, que o senhor

Juarez Roberto Dias

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou-Fé.

Montenegro, 29 / 10 / 1975




CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

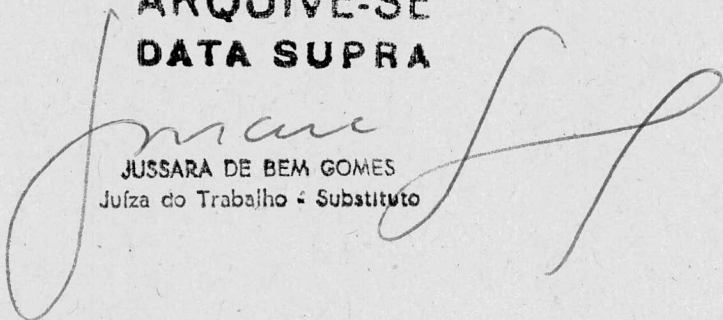
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.


Em 29 de outubro de 19 75


Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**


Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria